

LEI 508

SONORA-MS, 08 DE ABRIL DE 2008.

*“ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 116, DA LEI Nº 223, DE 31 DE MARÇO DE 1999, CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único, do artigo 116, da Lei nº 223, de 31 de março de 1999, Código Sanitário Municipal, que doravante conterà a seguinte redação:

*Parágrafo Único – Os chiqueiros ou pocilgas deverão ser localizados a uma distância mínima de 50 (cinquenta) metros da divisa com a área urbana.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

  
**ZELIR ANTONIO MAGGIONI**  
Prefeito Municipal